



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Município de Deodápolis - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Alves da Silva, n.º 443, Centro, CEP: 79790-000, Deodápolis, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Valdir Luiz Sartor**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 002/2024 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento temporário por regime estatutário declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.º 002/2024 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.
 - a) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas nas Leis Complementares n.º 3, de 1 de abril de 2024, n.º 6, de 24 de junho de 2024, e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por nomeados classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Essa nomeação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital (c.f., Anexo IV);
 - c) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **INSTITUTO DOM** (endereço eletrônico: www.institutodom.com; e-mail: contato@institutodom.com);
 - d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o INSTITUTO DOM preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.º (19) 97121.5062, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, exceto feriados;
 - e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.institutodom.com e/ou www.deodapolis.ms.gov.br de acordo com cada caso;
 - f) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos cargos), VI (Formulários de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero).
2. Nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:
 - a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** caráter classificatório, para todos os cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Inglês, Professor de EJA - Artes, Professor de EJA - Ciência, Professor de EJA - Educação Física, Professor de EJA - Geografia, Professor de EJA - História, Professor de EJA - Inglês, Professor de EJA - Matemática, Professor de EJA - Português.**
4. A prova objetiva será aplicada na cidade de **Deodápolis**.
 - a) A Administração Municipal e o INSTITUTO DOM não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Deodápolis** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Concurso público.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES
CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. Não será cobrada taxa de inscrição para este certame.
6. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.institutodom.com, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
7. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.
8. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do INSTITUTO DOM, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo INSTITUTO DOM e estará eliminado automaticamente do certame.
9. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
 - a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
 - c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;
 - d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
 - e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - g) Possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
 - h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

- i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
 - k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
10. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
11. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;
 - d) Preencher seu cadastro no site www.institutodom.com;
 - e) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
12. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o INSTITUTO DOM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
13. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
 - b) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
 - c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
14. A Administração Municipal e o INSTITUTO DOM não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados).
15. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
 - b) Transferência de inscrição;
 - c) Alteração de locais de realização das provas;
 - d) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS
CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16. Nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
17. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
18. Nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 - c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

- d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª nomeação, a 2ª vaga será a da 21ª nomeação, a 3ª vaga será a da 41ª nomeação, e assim sucessivamente;
- e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
19. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.institutodom.com>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
- b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
20. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
21. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
- b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
- c) Enviar documentação ilegível;
- d) Não enviar CPF e/ou RG;
- e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;
- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;
- j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
22. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
23. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
24. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
25. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
- b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
- c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
27. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
28. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
29. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braille para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

- c) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
 - d) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
 - e) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
 - f) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - g) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
 - h) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - i) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e INSTITUTO DOM.
30. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
31. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 - b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
32. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

33. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
34. Nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
35. Nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.institutodom.com>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
 - b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
 - c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
36. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
 - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11.
37. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

38. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
39. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
 - b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

40. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
41. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - f) Fazer laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
42. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao INSTITUTO DOM:
- a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
 - b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
 - c) O uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
 - d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.
43. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
44. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do INSTITUTO DOM na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

45. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:
- a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
 - b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
46. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.institutodom.com>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
 - a) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;
 - b) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.
47. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
48. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
 - b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
 - c) O INSTITUTO DOM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
 - d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
 - e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
 - f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
49. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
 - b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
 - c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo INSTITUTO DOM, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

50. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
 - b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

**TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

51. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
52. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48h antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.institutodom.com
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
53. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
54. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do INSTITUTO DOM, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
55. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
56. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
57. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
58. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
 - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
 - c) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
 - d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
 - e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
 - f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
 - g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO DOM poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO DOM, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
59. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
60. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
61. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo INSTITUTO DOM, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
62. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INSTITUTO DOM.
63. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
 - b) **Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
 - c) **Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

- do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- e) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
64. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
65. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
66. Nos termos do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva**.
67. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:
- a) Usar brincos, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
- f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
- g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
68. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
69. O INSTITUTO DOM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INSTITUTO DOM e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
70. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao INSTITUTO DOM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
71. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO DOM, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
72. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
73. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
74. No dia de realização das fases do certame, o INSTITUTO DOM poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
75. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;
 - h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - i) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
 - j) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;
 - l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
 - m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
 - n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 - o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 - p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
 - q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
76. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
 - b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
 - c) Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;
 - d) **A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, poderá implicar em sua eliminação.
77. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
78. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
79. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

- 80. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **20 (vinte) questões para todos os cargos**. A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
- 81. **A duração da Prova objetiva será de 2:00 (duas horas) para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
- 82. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
- 83. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
- 84. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
- 85. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
- 86. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico ww.institutodom.com, **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.**
- 87. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

88. Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
89. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
90. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

114. Para Avaliação de títulos, de caráter classificatório, é facultativa e concorrerão os candidatos aos cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Inglês, Professor de EJA - Artes, Professor de EJA - Ciência, Professor de EJA - Educação Física, Professor de EJA - Geografia, Professor de EJA - História, Professor de EJA - Inglês, Professor de EJA - Matemática, Professor de EJA - Português** aprovados na prova objetiva. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
- a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação (c.f., Anexo IV) não terão classificação alguma no certame.
115. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
- a) 6 (seis) anos de Experiência docente no cargo;
- b) 3 (três) títulos de Especialização lato sensu;
- c) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado;
- d) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.
116. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos e experiência docente, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
117. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- a) Pós-Graduação em nível *lato sensu* (especialização), mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
- b) Pós-Graduação em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante envio de cópias, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
- c) Experiência profissional no cargo que está concorrendo, mediante envio de cópia de Declaração da instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável com validade de 3 (três) meses ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). Com data exata de início e término do contrato.
- d) Não deverão ser enviados documentos originais.
118. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 13 (treze) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional	Experiência profissional no cargo que está concorrendo, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável com validade de 3 (três) meses ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato (s) de trabalho (s). Com data exata de início e término do contrato	0,5	3,0
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de	3,0	3,0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

	doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.		
TOTAL			13,0
119.	A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:		
a)	Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do título com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB;		
120.	Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.		
121.	O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.		
122.	O INSTITUTO DOM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.		
123.	O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO DOM poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.		
124.	Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).		
125.	Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:		
a)	Documentação fora do período de inscrição;		
b)	Documentação ilegível;		
c)	Apenas o Histórico do curso;		
d)	Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;		
e)	Documentos com ausência de dia, mês e ano;		
f)	Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);		
g)	Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;		
h)	Cursos não concluídos;		
i)	Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;		
j)	Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;		
k)	Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;		
l)	Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;		
m)	Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;		
n)	Documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.		
126.	O candidato que não atingir a nota de corte para a avaliação de títulos será eliminado e não terá classificação alguma no certame.		
127.	O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.		

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO

130. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
131. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
132. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
133. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.institutodom.com.
134. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de LDB e Legislação da Educação;
 - d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - f) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos gerais;
 - g) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos e Experiência docente;
 - h) O candidato de mais idade.

TÍTULO V – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

135. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
- b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.
- 136. Será publicado, no Diário Oficial do Município:
 - a) Extrato de abertura do certame;
 - b) Lista de Classificatória Final do certame;
 - c) Decretos de homologação.
- 137. O INSTITUTO DOM publicará no site eletrônico: www.institutodom.com:
 - a) Edital n.º 002/2024 do Processo Seletivo;
 - b) Aditivos e Edital n.º 002/2024 – Retificado;
 - c) Editais de convocação;
 - d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
 - e) Concorrência;
 - f) Gabaritos;
 - g) Resultado dos recursos;
 - h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
 - i) Homologação do certame;
 - j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 138. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o INSTITUTO DOM, no que couber.
 - a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@institutodom.com.
- 139. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 140. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 141. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 142. Caberá recurso fundamentado:
 - a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - b) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
 - c) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - d) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - f) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 143. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
 - a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
 - b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.
- 144. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:
 - a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- 145. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:
 - a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
 - b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
 - d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 146. Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
 - a) O INSTITUTO DOM divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, a imagem do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital, da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;
- 147. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - b) Sejam ilegíveis;
 - c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - e) Forem interpostos coletivamente;
 - f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
 - g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
148. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.institutodom.com.
149. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
150. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

151. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

152. O candidato com deficiência após a nomeação, deverá:
- a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
 - b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo V);
 - c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;
 - d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
153. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
154. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

155. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
156. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
157. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Deodápolis/MS, 17 de dezembro de 2024.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Tabela 1 – Relação dos cargos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Cargos	Vagas (Cadastro Reserva)		Escolaridade	Carga horária semanal	Remuneração
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência			
101	Inspetor de Alunos	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 1.908,05
102	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado - AEE	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo com habilitação Específica para Função	20h/semanais	R\$ 2.698,22
201	Professor de Artes	Atingir a média	-	Licenciatura em Artes	20h/semanais	R\$ 3.435,48
202	Professor de Educação Infantil	Atingir a média	-	Normal Superior ou Pedagogia Licenciatura Plena, e/ou Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil	20h/semanais	R\$ 3.435,48
203	Professor de Educação Física	Atingir a média	-	Licenciatura em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe	20h/semanais	R\$ 3.435,48
204	Professor de Ensino Fundamental I	Atingir a média	-	Normal Superior ou Pedagogia Licenciatura Plena, e/ou Pedagogia com habilitação para atuar no Ensino Fundamental	20h/semanais	R\$ 3.435,48
205	Professor de Inglês	Atingir a média	-	Licenciatura em Letras com Habilitação Língua Estrangeira Moderna - Inglês	20h/semanais	R\$ 3.435,48



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

206	Professor de EJA - Artes	Atingir a média	-	Licenciatura em Artes	20h/semanais	R\$ 3.435,48
207	Professor de EJA - Ciência	Atingir a média	-	Licenciatura em Ciências	20h/semanais	R\$ 3.435,48
208	Professor de EJA - Educação Física	Atingir a média	-	Licenciatura em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe	20h/semanais	R\$ 3.435,48
209	Professor de EJA - Geografia	Atingir a média	-	Licenciatura em Geografia	20h/semanais	R\$ 3.435,48
210	Professor de EJA - História	Atingir a média	-	Licenciatura em História	20h/semanais	R\$ 3.435,48
211	Professor de EJA - Inglês	Atingir a média	-	Licenciatura em Letras com Habilitação Língua Estrangeira Moderna - Inglês	20h/semanais	R\$ 3.435,48
212	Professor de EJA - Matemática	Atingir a média	-	Licenciatura em Matemática	20h/semanais	R\$ 3.435,48
213	Professor de EJA - Português	Atingir a média	-	Licenciatura em Letras	20h/semanais	R\$ 3.435,48



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS**

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos.

Raciocínio Lógico

Sistema numérico: unidade, dezena e centena. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Unidade de medida: tempo e comprimento. Porcentagem. Interpretação de tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Conhecimentos Gerais

Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

LDB e Legislação da Educação

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. **Legislação educacional para áreas/segmentos específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Inspetor de Alunos (Cód. 101)

Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Zelo pelo patrimônio público. A inspeção escolar como forma de controle do estado novo: concepção de educação, qualidade e história da inspeção, O estado novo e a forma de controle através da inspeção escolar; O projeto de identidade nacional, educação: fiscal da escola e orientador do ensino.

Profissional de Apoio Pedagógico Especializado - AEE (Cód. 102)

Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências Lei nº 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência - Concepções de Educação e Escola. Resolução Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Obrigatoriedade da matrícula na educação regular, nº 4, de 2 de outubro de 2009; Decreto 7.611, de 2011, que estabelece sobre o Atendimento Educacional; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Psicologia do desenvolvimento humano. O desenvolvimento, aprendizagem e necessidades específicas do aluno com deficiência. Conhecimentos básicos sobre orientação e mobilidade; adequação postural e acessibilidade espacial; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa inclusiva. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE) e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão escolar de alunos com deficiência. Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos. Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Sistema de Libras para a língua portuguesa. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

Raciocínio Lógico

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
LDB E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CARGOS: Professor de Artes (Cód. 201), Professor de Educação Infantil (Cód. 202), Professor de Educação Física (Cód. 203), Professor de Ensino Fundamental I (Cód. 204), Professor de Inglês (Cód. 205), Professor de EJA - Artes (Cód. 206), Professor de EJA - Ciência (Cód. 207), Professor de EJA - Educação Física (Cód. 208), Professor de EJA - Geografia (Cód. 209), Professor de EJA - História (Cód. 210), Professor de EJA - Inglês (Cód. 211), Professor de EJA - Matemática (Cód. 212), Professor de EJA - Português (Cód. 213).

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB nº 1/2021. 9 Lei nº 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. **Legislação educacional para áreas/segmentos específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.).

ÉTICA E SOCIEDADE PARA CARGOS SEM CONSELHO DE CLASSE

CARGOS: Professor de Artes (Cód. 201), Professor de Educação Infantil (Cód. 202), Professor de Ensino Fundamental I (Cód. 204), Professor de Inglês (Cód. 205), Professor de EJA - Artes (Cód. 206), Professor de EJA - Ciência (Cód. 207), Professor de EJA - Geografia (Cód. 209), Professor de EJA - História (Cód. 210), Professor de EJA - Inglês (Cód. 211), Professor de EJA - Matemática (Cód. 212), Professor de EJA - Português (Cód. 213).

Ética: Moral, ética e política. Ética e felicidade (Platão, Aristóteles, Agostinho de Hipona e Spinoza). Ética, autonomia da razão e dignidade (Kant). Crítica e genealogia da moral (Nietzsche). **Sociedade:** Problemas sociais contemporâneos. As desigualdades sociais. Exclusão social. Preconceito e discriminação. Gênero e violência. Cultura e consumo. Violência e Estado. Ética e cidadania. Diversidade cultural e étnica.

Professor de Artes/ Professor de EJA - Artes (Cód. 201/206)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Artes Visuais: Constituição dos elementos visuais. Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo visual. Leitura, interpretação e crítica de arte. Mediação artística. Abordagem Triangular e Cultura Visual. História do Ensino de Arte no Brasil. A representação gráfica no desenvolvimento da criança e do adolescente. Artes visuais e preservação do patrimônio histórico. História das artes visuais no Brasil: Arte indígena, Missão artística francesa, Romantismo, Semana de arte moderna. Arte internacional brasileira: Beatriz Milhazes, Tarsila do Amaral, Vik Muniz, Cildo Meireles, Hélio Oiticica e Lygia Clark. Artes visuais e meio ambiente. As artes audiovisuais: TV, Cinema, Fotografia, Multimídia – novos recursos e novas linguagens. Teatro: Pedagogia do teatro. Elementos da linguagem teatral. Leitura cênica, análise e crítica teatral. Mediação teatral. História do teatro brasileiro. O teatro jesuítico no Brasil. Nascimento do teatro nacional: a comédia de costumes, Martins Pena e Artur Azevedo. Teatro de Revista. A modernização do teatro: teatro experimental do Negro, os Comediantes, Nelson Rodrigues, TBC. O teatro político: Arena, Oficina e Opinião, O teatro do Oprimido de Augusto Boal. Tendências contemporâneas: Antunes Filho, Gerald Thomas. O teatro brasileiro: Ary Para-raios, Hugo Rodas. Fundamentos da educação teatral. História do ensino de teatro no Brasil. Metodologias de ensino do teatro. Teatro e meio ambiente. Música: Fundamentos da educação musical. História da educação musical no Brasil. Elementos da linguagem musical. Música e tecnologia. Formação da música brasileira: influências indígena, africana, portuguesa e outras. Músicas popular e folclórica. Correntes da produção musical popular brasileira. Cultura popular e contextos socioantropológicos que a geraram. Dança: Desempenhos indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica. Reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança. Habilidades indispensáveis ao trabalho da dança do portador de necessidades especiais. Estética e história da dança no Brasil: Dramática e Folclórica, poupar e erudita. Cinesiologia. Técnicas de criação artística e de expressão corporal e coreográfica. Aspectos coreográficos e de expressão corporal e desenvolvimento de atividades relacionadas com os espaços cênicos, com as artes plásticas, com a sonoplastia e com as demais práticas inerentes à produção em dança como expressão da arte e da vida.

Professor de Educação Infantil (Cód. 202)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Psicologia do desenvolvimento infantil. Relação entre educação e sociedade: dimensões filosófica, histórico-cultural e pedagógica. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Currículo e produção do conhecimento. Teorias de Currículo. A diversidade na formação humana. Relações entre sujeitos, conhecimentos e realidades Dinâmica do trabalho educativo. Processo de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e estratégias; multimídia educativa e avaliação educacional. Relação entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar, em sua relação com a sociedade. Formação continuada dos profissionais da escola. Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na produção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e intencionalidade na prática pedagógica. Prática pedagógica e áreas do conhecimento. Linguagens e suas Tecnologias. Matemática e suas Tecnologias. Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Competências e Habilidades propostas pela BNCC para a Educação Infantil.

Professor de Educação Física/ Professor de EJA - Educação Física (Cód. 203/208)

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Histórico da Educação Física. Educação Física enquanto linguagem. Construindo competências e habilidades em Educação Física. Avaliação em Educação Física. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. Política educacional e Educação Física. Cultura e Educação Física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Práticas Corporais. Cultura corporal e cultura corporal do movimento.

Professor de Ensino Fundamental I (Cód. 204)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Psicologia do desenvolvimento infantil e do adolescente. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Pedagogia histórico-crítica. Pedagogia histórico-cultural. Eixos transversais: educação para a diversidade, educação para a sustentabilidade e educação em e para os direitos humanos. Educação Integral: concepções teórico-metodológicas. Teoria crítica e pós-crítica. Planejamento educacional: projeto político-pedagógico. Avaliação educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala. Funções da avaliação: diagnóstica, somativa, classificatória e formativa. Escolarização na socioeducação. Organização do trabalho pedagógico e da gestão escolar: projeto político-pedagógico da escola e coordenação pedagógica na educação básica. Orientação Pedagógica para elaboração do Projeto Político-Pedagógico na escola. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico. Processo de planejamento: importância, dimensões, componentes e instrumentos. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceitualização, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e da permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade. Inclusão educacional, evasão escolar e estudo das causas fundamentais. O problema da repetência e como vencê-la e as dificuldades de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente, da juventude, do adulto e do idoso. Cultura de paz e convivência escolar. Projeto de vida. Comunicação não violenta. Metodologias ativas. Pedagogia da cooperação. Pressupostos da educação inclusiva. Prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos. Instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais e projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. Perspectivas de atuação na área vocacional diante das características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e da visão crítica. A orientação educacional e a construção de processos solidários e de engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade. Conselho escolar e grêmios estudantis. Alunos e pais representantes de turma e conselho de classe. Plano de convivência escolar/ mediação de conflitos no contexto escolar.

Professor de Inglês/Professor de EJA - Inglês (Cód. 205/211)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Semantic aspects of the language. Syntactic aspects of the language concerning the following items: the simple sentence; adjuncts; disjuncts, conjuncts; coordination and apposition; sentence connection; the complex sentence; the verb and its complementation; the complex noun phrase; word formation. Morphological aspects of the language concerning the following items: verbs and the verb phrase; nouns, pronouns, articles and determiners; adjectives and adverbs; prepositions and prepositional phrases. Phonetic/phonological aspects of the language concerning: segmental features: English vocalic and consonantal systems. Reading Comprehension. Metodologia de ensino da Língua Inglesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Inglesa frente às exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania.

Observação: a prova pode vir parcial ou totalmente em inglês.

Professor de Ensino Fundamental I (Cód. 204)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Pedagogia histórico-crítica. Pedagogia histórico-cultural. Eixos transversais: educação para a diversidade, educação para a sustentabilidade e educação em e para os direitos humanos. Educação Integral: concepções teórico-metodológicas. Teoria crítica e pós-crítica. Planejamento educacional: projeto político-



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

pedagógico. Avaliação educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala. Funções da avaliação: diagnóstica, somativa, classificatória e formativa. Escolarização na socioeducação. Organização do trabalho pedagógico e da gestão escolar: projeto político-pedagógico da escola e coordenação pedagógica na educação básica. Orientação Pedagógica para elaboração do Projeto Político-Pedagógico na escola. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico. Processo de planejamento: importância, dimensões, componentes e instrumentos. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e da permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade. Inclusão educacional, evasão escolar e estudo das causas fundamentais. O problema da repetência e como vencê-la e as dificuldades de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente, da juventude, do adulto e do idoso. Cultura de paz e convivência escolar. Projeto de vida. Comunicação não violenta. Metodologias ativas. Pedagogia da cooperação. Pressupostos da educação inclusiva. Prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos. Instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais e projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. Perspectivas de atuação na área vocacional diante das características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e da visão crítica. A orientação educacional e a construção de processos solidários e de engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade. Conselho escolar e grêmios estudantis. Alunos e pais representantes de turma e conselho de classe. Plano de convivência escolar/mediação de conflitos no contexto escolar.

Professor de EJA - Ciência (Cód. 207)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Seres vivos e ambiente: características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. Citologia e histologia, organização das células, divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana –, características hereditárias, sexualidade e DST. Evolução: origem da vida e evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. 6 Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na Terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. Metodologia de ensino de Ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. Ensino globalizado e formação da cidadania. Educação ambiental. O Projeto Genoma.

Professor de EJA - Geografia (Cód. 209)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia. Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino da Geografia. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. Aspectos avaliativos no Ensino da Geografia. Geopolítica e Econômica. O espaço como produto do ser humano. Capitalismo. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. Economia do pós-guerra. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. O comércio internacional. O Mercosul. A economia mundial e do Brasil. O problema da dívida externa. Energia e transporte. A agropecuária. O comércio. A indústria. Os serviços. As relações de trabalho. As desigualdades sociais e a exploração humana. A revolução técnico-científica. Geografia da população. A população e as formas de ocupação do espaço. Os contrastes regionais do Brasil. Urbanização e metropolização. Ecologia. Ecossistemas naturais. Impactos ambientais. Recursos naturais e devastação histórica. Política ambiental.

Professor de EJA - História (Cód. 210)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. Memória, oralidade e cotidiano no ensino de História. Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico racial no ensino de História, novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. Aspecto avaliativo no ensino de História. História Natural e História Social. O processo de humanização e a dinâmica da formação das sociedades humanas na Pré-história. A Organização sociopolítica, econômica, cultural religiosa do Egito, Núbia, Kush, Ménoe, Napata, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia, Pérsia, Grega e Romana, sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. A organização sociopolítica, econômica, cultural e religiosa da sociedade europeia do século V ao XV sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. Os reinos africanos no século V ao XV. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia do século XV ao XVIII. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia, americana, africana e asiática do século XVIII a contemporaneidade. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. Movimento de independência no Brasil Colonial. Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1o e 2o Reinado. As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farrroupilha, Sabinada, Revolta



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

dos Malês, Quebra Quilo; Abolição e Movimento Republicano no Brasil. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República.

Professor de EJA - Matemática (Cód. 212)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Números. Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. Funções. Igualdade de funções. Determinação do domínio de uma função. Funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas. Função inversa. Composição de funções. Funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função. Funções lineares, funções do 2º grau, funções modulares, funções polinomiais, logarítmicas e exponenciais. Equações e inequações. Geometrias plana, espacial e analítica. Trigonometria do triângulo retângulo, estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências. Sequências de Fibonacci, sequências numéricas. Progressões aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Noções de estatística. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão, distribuição de frequência. Gráficos. Tabelas. Matemática financeira. Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário. Taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de probabilidade. Números complexos. Noções de história da Matemática.

Professor de EJA - Português (Cód. 213)

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Fonologia: relação entre letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia e pontuação. Morfologia. Estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de períodos. Período simples e composto. Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual. Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). Noções de estilística. Teoria literária. Conceito de literatura, teoria dos gêneros literários, estilos de época e movimentos literários. Literatura brasileira. Literatura colonial e o Barroco. Arcadismo. Romantismo. Realismo. Naturalismo e Parnasianismo. Simbolismo e pré-Modernismo. Modernismo e tendências contemporâneas. Semiótica, multiletramento e multimodalidade



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO IV
QUADRO DE PROVAS E FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO

Tabela 1 – Quadro de Provas para Nível Médio: Inspetor de alunos, Profissional de Apoio Pedagógico Especializado - AEE

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0	30 pontos	15 pontos (50%)
Raciocínio Lógico	5			
Conhecimentos Gerais	5			
LDB e Legislação da Educação	5			
Conhecimentos Específicos	5			

Tabela 2 – Quadro de Provas para Nível Superior: Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de EJA - Artes, Professor de EJA - Ciência, Professor de EJA - Educação Física, Professor de EJA - Geografia, Professor de EJA - História, Professor de EJA - Inglês, Professor de EJA - Matemática, Professor de EJA - Português.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0	20 pontos	20 pontos (50%)
Raciocínio Lógico	5			
LDB e Legislação da Educação	5	4,0	20 pontos	
Conhecimentos Específicos	5	4,0		

Tabela 3 – Quadro de Provas para Nível Superior: Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	20 pontos	30 pontos (50%)
	Raciocínio Lógico	5		
LDB e Legislação da Educação	5	4,0	40 pontos	
Conhecimentos Específicos	15	4,0		

Tabela 4 – Fórmula de Pontuação

Escolaridade	Fórmula de Pontuação
Nível Médio	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva
Nível Superior	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Tabela 1 – Atribuições por cargo

Cargo	Atribuições
Inspetor de Aluno	Controlar o acesso de alunos, professores e visitantes à escola, garantindo que as entradas e saídas ocorram de maneira organizada e segura. Supervisionar o comportamento dos alunos durante os intervalos, no pátio, corredores e outros espaços da escola, garantindo que se comportem de forma adequada e respeitosa. Agir preventivamente para evitar situações de indisciplina, orientando os alunos sobre comportamentos aceitáveis. Auxiliar professores e equipe pedagógica na organização de atividades dentro e fora da sala de aula. Ajudar na manutenção da ordem durante eventos escolares, como reuniões, festas, excursões ou atividades externas. Monitorar a segurança dos alunos em áreas comuns da escola, como pátios, corredores, banheiros, garantindo que todos os espaços estejam seguros e acessíveis. Auxiliar na evacuação de alunos em casos de emergência (simulações de incêndio, por exemplo).
Profissional de Apoio Pedagógico Especializado - AEE	Acompanhar alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de promover a inclusão escolar e o desenvolvimento pleno desses alunos. oferecer suporte direto, atuando ao lado do aluno em atividades escolares, auxiliando na compreensão de conteúdos, na realização de tarefas e na adaptação de atividades.
Professor de Artes	Planejar e desenvolver atividades pedagógicas que estimulem a criatividade dos alunos, utilizando diferentes linguagens e técnicas artísticas (desenho, pintura, escultura, fotografia, música, teatro, dança, etc.). Planejar aulas de forma a contemplar os conteúdos previstos no currículo, promovendo o desenvolvimento da expressão artística, da percepção estética e do pensamento crítico dos estudantes. Ensinar técnicas específicas de cada área artística (como pintura, escultura, desenho, teatro, dança, música) e introduzir conceitos fundamentais da história da arte. Desenvolver o conhecimento sobre movimentos artísticos, artistas importantes e suas contribuições para o mundo da arte, contextualizando-os historicamente. Trabalhar o desenvolvimento motor das crianças, especialmente em atividades que envolvem coordenação motora fina, como o desenho e a pintura. Auxiliar no aprimoramento das habilidades técnicas dos alunos em diferentes formas artísticas, adaptando os exercícios ao nível de aprendizado de cada um.
Professor de Educação Infantil	Planejar e organizar atividades pedagógicas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças, de acordo com as diretrizes da educação infantil e os objetivos de aprendizagem. Criar e aplicar atividades lúdicas e dinâmicas que estimulem a curiosidade, a imaginação e o aprendizado das crianças, utilizando diferentes recursos didáticos (brinquedos, músicas, histórias, jogos, etc.). Trabalhar o desenvolvimento cognitivo das crianças, estimulando a percepção, a linguagem, a coordenação motora e o raciocínio lógico por meio de atividades apropriadas à faixa etária. Orientar as crianças quanto às regras de convivência social, como o respeito ao outro, a divisão de brinquedos e o cuidado com os materiais, favorecendo o desenvolvimento de habilidades sociais. Desenvolver atividades que estimulem as habilidades motoras finas e grossas, como desenhos, recortes, brincadeiras de movimento, dança e atividades de exploração do corpo. Trabalhar a percepção sensorial das crianças (visão, audição, tato, etc.) por meio de atividades que estimulem os sentidos de forma criativa. Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares, colaborando para o aprimoramento do ambiente escolar e do processo educativo.
Professor de Educação Física	Planejar atividades que melhorem as habilidades motoras, coordenação e resistência física dos alunos. Incluir diferentes modalidades esportivas (futebol, basquete, atletismo, dança, ginástica, entre outras) e práticas corporais, respeitando a diversidade e os interesses dos estudantes. Adaptar atividades para atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou necessidades educacionais especiais.
Professor de Ensino Fundamental I	Elaborar e planejar as aulas com base no currículo escolar, buscando adequar os conteúdos e atividades ao nível de aprendizagem dos alunos. Utilizar metodologias e recursos didáticos variados (como livros, tecnologias, jogos pedagógicos) para facilitar o aprendizado e engajamento dos estudantes. Ministrar aulas nas diversas disciplinas do Ensino Fundamental, como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, entre outras, conforme a grade curricular e as diretrizes pedagógicas. Adaptar o ensino de acordo com as necessidades dos alunos, proporcionando uma aprendizagem inclusiva e diferenciada, respeitando o ritmo e as características de cada estudante. Realizar avaliações periódicas para monitorar o progresso dos alunos e identificar suas dificuldades. Aplicar provas, atividades e tarefas que possibilitem avaliar a compreensão dos conteúdos e o desenvolvimento das competências exigidas pelo currículo. Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares, colaborando para o aprimoramento do ambiente escolar e do processo educativo.
Professor de Inglês	Selecionar conteúdo adequado para o nível de proficiência (básico, intermediário ou avançado). Planejar atividades práticas como conversação, leitura, escrita e compreensão auditiva. Ajudar os alunos a entender textos escritos, focando em vocabulário, gramática e interpretação de textos. Trabalhar a pronúncia e fluência, incentivando os alunos a praticarem conversações e a se comunicarem em inglês.
Professor EJA - Artes	O professor de EJA precisa planejar aulas que atendam às necessidades de um público específico, com características distintas, tais como diversidade de idades. A turma pode reunir alunos com idades e vivências muito variadas, o que exige que o professor adapte os métodos e conteúdo. Planejar aulas de forma a



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

	contemplar os conteúdos previstos no currículo, promovendo o desenvolvimento da expressão artística, da percepção estética e do pensamento crítico dos estudantes.
Professor EJA - Ciências	Planejar e executar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades de jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade "regular". Adaptar o currículo da educação básica (Fundamental e Médio) às especificidades dos alunos, considerando suas experiências de vida, a diversidade de idades e as dificuldades de aprendizado que podem existir devido à defasagem escolar. Planejar aulas de forma a contemplar os conteúdos previstos no currículo, promovendo o desenvolvimento do conhecimento na área das ciências.
Professor EJA - Educação Física	Planejar e executar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades de jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade "regular". Adaptar o currículo da educação básica (Fundamental e Médio) às especificidades dos alunos, considerando suas experiências de vida, a diversidade de idades e as dificuldades de aprendizado que podem existir devido à defasagem escolar. Planejar atividades que melhorem as habilidades motoras, coordenação e resistência física dos alunos. Incluir diferentes modalidades esportivas (futebol, basquete, atletismo, dança, ginástica, entre outras) e práticas corporais, respeitando a diversidade e os interesses dos estudantes. Adaptar atividades para atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou necessidades educacionais especiais.
Professor EJA - Geografia	Planejar e executar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades de jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade "regular". Adaptar o currículo da educação básica (Fundamental e Médio) às especificidades dos alunos, considerando suas experiências de vida, a diversidade de idades e as dificuldades de aprendizado que podem existir devido à defasagem escolar. Planejar aulas de forma a contemplar os conteúdos previstos no currículo, promovendo o desenvolvimento do conhecimento na área da geografia.
Professor EJA - História	Planejar e executar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades de jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade "regular". Adaptar o currículo da educação básica (Fundamental e Médio) às especificidades dos alunos, considerando suas experiências de vida, a diversidade de idades e as dificuldades de aprendizado que podem existir devido à defasagem escolar. Planejar aulas de forma a contemplar os conteúdos previstos no currículo, promovendo o desenvolvimento do conhecimento na área da história.
Professor EJA - Inglês	Planejar e executar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades de jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade "regular". Adaptar o currículo da educação básica (Fundamental e Médio) às especificidades dos alunos, considerando suas experiências de vida, a diversidade de idades e as dificuldades de aprendizado que podem existir devido à defasagem escolar. Selecionar conteúdo adequado para o nível de proficiência (básico, intermediário ou avançado). Planejar atividades práticas como conversação, leitura, escrita e compreensão auditiva. Ajudar os alunos a entender textos escritos, focando em vocabulário, gramática e interpretação de textos. Trabalhar a pronúncia e fluência, incentivando os alunos a praticarem conversações e a se comunicarem em inglês.
Professor EJA - Matemática	Planejar e executar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades de jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade "regular". Adaptar o currículo da educação básica (Fundamental e Médio) às especificidades dos alunos, considerando suas experiências de vida, a diversidade de idades e as dificuldades de aprendizado que podem existir devido à defasagem escolar. Planejar aulas de forma a contemplar os conteúdos previstos no currículo, promovendo o desenvolvimento do conhecimento na área da Matemática.
Professor EJA - Português	Planejar e executar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades de jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade "regular". Adaptar o currículo da educação básica (Fundamental e Médio) às especificidades dos alunos, considerando suas experiências de vida, a diversidade de idades e as dificuldades de aprendizado que podem existir devido à defasagem escolar. Planejar aulas de forma a contemplar os conteúdos previstos no currículo, promovendo o desenvolvimento do conhecimento na área da Língua Portuguesa.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ANEXO VI
FORMULÁRIOS**

Orientações gerais: Os formulários são partes obrigatórias para todas as solicitações editalícias. O não envio do formulário com pedido formal do candidato pode resultar em indeferimento da solicitação, independente do tipo.

Os formulários de requisição administrativas considerados obrigatórios são:

- I. Formulário de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, lactante, gestante e pessoa transgênera).

Conforme edital do certame, a banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Cargo:

Telefone:

1. Candidato(a) necessita de atendimento especial

Se sim:

Intérprete de libras

Ledor

Mesa para cadeirante

Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24)

Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)

Tempo adicional (uma hora a mais de prova)

Transcritor

Uso de prótese auditiva

Outro, especificar:

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital
2. Candidato(a) possui deficiência

Se sim:

Especifique a deficiência:

N.º do CID:

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM:

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital
4. Candidata é lactante

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital
5. Candidata é gestante

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital
6. Pessoa transgênero

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	17 a 30 de dezembro de 2024
Local de inscrição	www.institutodom.com
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17 a 30 de dezembro de 2024
Período de envio dos títulos acadêmicos para Avaliação de Títulos e Experiência profissional	17 a 30 de dezembro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	2 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	6 de janeiro de 2024
Convocação para a Prova objetiva	6 de janeiro de 2024
Data da Prova objetiva	12 de janeiro de 2025
Gabarito preliminar da Prova objetiva	13 de janeiro de 2025
Recurso contra o gabarito preliminar	Um dia útil após a publicação do gabarito
Gabarito pós-recursos	17 de janeiro de 2025
Resultado Parcial	20 de janeiro de 2025
Resultado preliminar da Avaliação de títulos e Experiência profissional	21 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de títulos e Experiência profissional	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Avaliação de títulos e Experiência profissional	24 de janeiro de 2025
Resultado Final	27 de janeiro de 2025
Homologação	28 de janeiro de 2025